



LEI Nº 1.314, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009  
(Autoria: Poder Executivo)

*Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergências e dá outras providências.*

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Coordenador do Programa União Faz a Vida	40hs/s	R\$ 600,00

Parágrafo Único – A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato, que trata o art.2º será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º A síntese das atribuições dos contratados fará parte do anexo I desta Lei.

Art.5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 06 de fevereiro de 2009.

Registre-se e Publique-se  
Odilmar de Vargas  
Séc. Mun. Adm. Planej. Finan

  
Olivar Scherer  
Prefeito



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

06 de 02 de 09





ANEXO I

### **Coordenador do Programa União Faz a Vida**

**Atribuições:** Vivenciar a filosofia cooperativa; liderar o processo de implantação e continuidade do Programa; ser um exemplo de entusiasmo e comprometimento com as idéias do Programa, estabelecendo vínculo de confiança e motivação na comunidade escolar; elaborar em conjunto com as escolas e os parceiros, o planejamento estratégico do Programa no município; organizar relatórios das ações realizadas nas escolas, dentro do programa; organizar os seminários de implantação e de continuidade do Programa; incentivar o processo de integração Escola-Família-Comunidade-Parceiros, criando espaços possíveis para que isto aconteça: exposições, painéis, reuniões, feiras, fóruns, grupo de estudos, apresentações, comemorações, festividades, etc.; articular a parceria da escola com outras instituições, favorecendo a criação de projetos participativos; colocar-se a disposição dos professores para auxiliá-los na concretização de seus projetos; realizar reuniões com professores, parceiros, SICREDI, SMEC, para discutir, avaliar e planejar as ações do Programa; disponibilizar aos professores, bibliografia associada as temáticas do Programa; divulgar o Programa na comunidade, incentivando a participação de professores, alunos, pais e novos parceiros; entregar relatórios semestrais à coordenadoria regional, da Central SICREDI RS; participar dos eventos anuais do Programa: Fórum Regional, Encontro Estadual e Encontro de Coordenadores Locais, trabalhar como articulador do projeto de incentivo à leitura e executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** Carga Horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, bem como deslocamento para o interior do Município.

#### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Habilitação Funcional:** Curso em Nível Superior na área de educação



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

06 de 02 de 09